



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176-1/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, com base nos respectivos valores referenciais fixados, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, e, Considerando a necessidade de promover serviços públicos de qualidade à população caculeense; Considerando a necessidade de alcançar um maior número de credenciados para o objeto em questão; Considerando que ainda há item deserto neste procedimento de credenciamento; Considerando a supremacia do interesse público; Considerando as disposições do item 13.1 do referido Edital; Resolve celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo constante do Item 3.3 do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº 008/2022. PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Edital, até 31 de janeiro de 2023, especialmente para cadastros reservas, para complementação de itens desertos e/ou fracassados e/ou novos itens. JUSTIFICATIVA - A única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança os serviços de locação de veículos, devendo haver o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 29 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176-1/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, doravante denominado, CONTRATANTE, e SAUDE S MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.678.312/0001-24, com endereço comercial Na Rua João Gomes, 09, Alto do Cruzeiro, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por Alan Lacerda Leite, brasileiro, portador do RG n.º 05676922-99, CPF n.º 912.992.845-15, ora denominado CONTRATADO, aqui denominada CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 176-1/2022, do edital de credenciamento n.º 003/2021-FMS nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo n.º 265-1/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato n.º 176-1/2022, visando a prestação serviços de médico especialista em saúde mental, em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS, de acordo com anexo 01, tabela 01, item 09 do Edital de Credenciamento n.º 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 9,09% no valor do contrato, previsto na Cláusula segunda do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), passando o contrato originário de R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) a conter o valor global de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se pela necessidade de que, foi verificado que após análises feitas na Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o saldo do contrato será insuficiente para a demanda real do município. Reforçamos que o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico estimado do referente serviço, de acordo valores aprovados e tornado tabela municipal pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Este aditivo ocorre para suprir demandas das unidades e faz-se necessário a utilização acima do planejamento inicial, com consumo do saldo financeiro. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de dezembro de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); SAUDE S MEDICOS LTDA – Contratado.